

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COTA DE
PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN, SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN E O
INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER - IREL.

PATROCINADOR:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL (SESI/DN), com sede em Brasília - DF, SBN, quadra 01, bloco C, edifício Roberto Simonsen, CEP: 70.040-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.641.358/0001-52, neste ato representado pelo seu representado pelo seu Diretor, **ROBSON BRAGA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 134.020.566-15 e no RG/MG sob o nº 2.516.749; e

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Nacional, **ROBSON BRAGA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 134.020.566-15 e no RG/MG sob o nº 2.516.749;

PATROCINADA:

INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER - IREL, com sede no Largo São Francisco de Paula, nº 26, sala 809, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.051-070, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.053.540/0001-82, neste ato representada por seu Diretor-presidente, **MARCIO ALVES JABOR**, portador da RG/CREF nº 24957 G/RJ e inscrito no CPF-MF sob o nº 089.035.337-98.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá nos termos dos Regulamentos de Licitações e Contratos do



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 Brasília DF

Tel (61) 3317-9000
Fax (61) 3317-9906
www.portaldaindustria.com.br

SESI e do SENAI e da Política de Patrocínio aprovada pela Ordem de Serviço Conjunta
SESI-SENAI n. 14/2013, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição pelos **PATROCINADORES**, de cota de patrocínio para a realização do projeto "Grafite na Praça", a ser realizado no Complexo da Maré - Rio de Janeiro/RJ - de acordo com a proposta de patrocínio, datada de 25/09/2018 (Anexo I), juntada ao processo PRO - 05359/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 O projeto terá duração de 4 (quatro) meses, e será realizado na praça próxima a linha amarela, entre as Comunidades Morro do Timbau e Painheiro, Complexo da Maré, no Rio de Janeiro, com oficinas de grafite ministradas na praça, duas vezes na semana, durante o período de realização do projeto, com evento final no último mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA E CONTRAPARTIDAS

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a **PATROCINADA** obriga-se a:

a) cumprir integralmente e com perfeição todas as obrigações oriundas deste Contrato, bem como as contrapartidas constantes no Anexo I deste instrumento;

b) submeter à aprovação prévia dos **PATROCINADORES**, o layout do material e de todas as peças publicitárias que contenham a sua marca, bem como suas formas de divulgação;

c) apresentar aos **PATROCINADORES** prestação de contas nos termos da Cláusula Oitava deste instrumento;



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9000
Fax (61) 3317 9905
www.portaldaindustria.com.br

d) comunicar formalmente aos **PATROCINADORES**, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, salvo em caso fortuito ou força maior, qualquer alteração a ser efetuada no cronograma da execução da ação ou atividade patrocinada;

e) cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste **CONTRATO**, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

f) cumprir, nos contratos individuais de trabalho que firmar com terceiros, todo o disposto nos artigos 443 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, eximindo os **PATROCINADORES** de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento destas e de outras disposições legais aplicáveis;

g) responder por eventuais ações judiciais ajuizadas por terceiros, em decorrência de violações de direitos autorais ou de imagem, de veiculação de informações inconsistentes ou fornecidas indevidamente, de quaisquer pleitos de sócios, dirigentes e/ou prepostos da **PATROCINADA**, bem como requerer a exclusão dos **PATROCINADORES** dos processos e arcar com quaisquer valores a que este seja eventualmente condenado em virtude de tais demandas.

2.2. Como contrapartidas, a **PATROCINADA** oferecerá aos **PATROCINADORES**:

a) Inserção da logo do Sesi e do Senai em todas as peças gráficas de divulgação (folders, banners, convites), conforme detalhamento do Anexo I;

b) Inserção da logo do Sesi e do Senai em livro-catálogo das imagens produzidas nas oficinas e que será distribuído gratuitamente aos participantes, conforme detalhamento do Anexo I;

c) Citação do Sesi e do Senai em chamadas de divulgação do projeto em rádio comunitária no Complexo da Maré, conforme detalhamento do Anexo I;

d) Inserção da logo do Sesi e do Senai nos anúncios de divulgação do projeto, no formato de 1/4 página, em jornais e revistas do Complexo da Maré e Bonsucesso;



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 Brasília DF

Tel (61) 3317-9000
Fax (61) 3317-9905
www.portalindustria.com.br

- e) Realização de 8 (oito) oficinas de grafite para o SESI e SENAI, com carga horária de 50 min./aula e total de 400 min., em lugar pré-determinado, quinzenalmente durante o período do projeto.
- f) Veiculação de uma chamada do projeto no Jornal RJ TV, da Rede Globo, no espaço destinado a comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

3.1. Durante a vigência deste **CONTRATO**, os **PATROCINADORES** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento da cota de patrocínio nos termos fixados neste instrumento;
- b) Disponibilizar suas marcas à **PATROCINADA**, com os respectivos padrões e regras para a sua utilização, visando o uso exclusivo nas ações e atividades oriundas do patrocínio objeto deste **CONTRATO**.
- c) Aprovar o layout do material e de todas as peças publicitárias que contenham a sua marca, bem como suas formas de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato terá vigência de 06 (dois) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

4.2 A realização do projeto se dará a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO PATROCÍNIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os **PATROCINADORES** pagarão à **PATROCINADA**, por 01 (uma) cota de patrocínio, a quantia fixa e irreajustável de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 Brasília DF

Tel (61) 3317-9000
Fax (61) 3317-9005
www.portaldaindustria.com.br

reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) desse valor para cada PATROCINADOR, da seguinte forma:

a) 1^a parcela, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

b) 2^a parcela, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em até 30 (trinta) dias do pagamento da 1^a parcela.

5.2. O pagamento de cada parcela será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente a ser informada pela PATROCINADA.

5.3. O comprovante de depósito bancário dará quitação plena das obrigações dos PATROCINADORES.

5.4. À exceção do pagamento descrito no item 5.1 acima, nenhuma outra responsabilidade financeira ou administrativa será imputada ao PATROCINADOR atinente ao presente contrato, sobretudo com relação a quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social.

5.5 Não há responsabilidade solidária entre os PATROCINADORES.

5.6 Na hipótese de devolução dos valores, a devolução deverá respeitar a proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada PATROCINADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. Na eventualidade da ação ou atividade vir a ter a sua execução cancelada, a PATROCINADA deverá restituir aos PATROCINADORES o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo descumprimento.



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9000
Fax (61) 3317 9905
www.portaldaindustria.com.br

6.1.1. Caso a devolução ocorra em prazo superior a 30 (trinta) dias, o valor deverá ser devolvido devidamente corrigido pelo IGP-M/FGV ou índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.2. Havendo culpa ou dolo da PATROCINADA quanto ao cancelamento da ação ou atividade, além da devolução acima descrita, aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor da cota adquirida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADIAMENTO

7.1. O fato da ação ou atividade vir a ter a sua realização adiada, dará aos PATROCINADORES o direito de desistir do patrocínio e, por conseguinte, receber da PATROCINADA o valor correspondente à cota adquirida, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

7.2. Havendo culpa ou dolo da PATROCINADA quanto ao adiamento da ação ou atividade, além da devolução acima descrita, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da cota adquirida.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Para fins de prestação de contas, a PATROCINADA deverá apresentar aos PATROCINADORES relatório final, comprovando:

- a) a realização da ação, ou atividade patrocinada, nos termos deste contrato;
- b) a divulgação da marca dos PATROCINADORES;
- c) o cumprimento de todas as contrapartidas devidamente acompanhadas de um exemplar de cada peça de divulgação, com inserção das marcas dos PATROCINADORES, com as mídias de divulgação;
- d) a realização de outras contraprestações previstas neste contrato.



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9000
Fax (61) 3317 9905
www.portaldaindustria.com.br

8.2. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias da conclusão da ação ou atividade patrocinada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento parcial ou total das condições previstas neste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, sujeitando-se a parte infratora à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do patrocínio, sem prejuízo das perdas e danos, bem como a devolução da quantia recebida devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV ou índice que vier a substituí-lo, no caso da parte infratora ser a **PATROCINADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. Não serão admitidas a cessão e a transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Toda e qualquer alteração do presente **CONTRATO** deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.2. As comunicações entre as **PARTES** serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento, par fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

11.3. Este **CONTRATO** não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as **PARTES**, arcando cada qual com suas respectivas obrigações, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9000
Fax (61) 3317 9905
www.portaldaindustria.com.br

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada aos **PATROCINADORES** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do evento, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **PATROCINADA**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo à **PATROCINADA**, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

11.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à **PATROCINADA**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução do evento.

11.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **CONTRATO** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

11.7. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das **PARTES**, em conformidade com a legislação aplicável.

11.8. Os termos e condições deste **CONTRATO** obrigam as **PARTES** e seus respectivos sucessores a qualquer título.

11.9. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, acidentes de trabalho ou parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os resultados provenientes do presente **CONTRATO**, serão de exclusiva responsabilidade do respectivo contribuinte, assim definido na legislação tributária.

11.10. As **PARTES** responderão perante terceiros, isoladamente, por quaisquer atos praticados fora das condições ora ajustados.



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 Brasília DF

Tel (61) 3317-9000
Fax (61) 3317-9905
www.portaldaindustria.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem do foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as dúvidas e conflitos decorrentes deste CONTRATO.

E por estarem de acordo, assinam as PARTES e as testemunhas, abaixo indicadas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito.

Brasília/DF, de 2018.

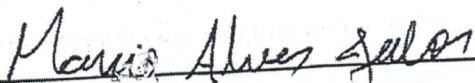
Pelos PATROCINADORES:



Robson Braga de Andrade

Presidente do Conselho Nacional do SENAI
Diretor do Departamento Nacional do SESI

Pela PATROCINADA:



Marcio Alves Jabor

MARCIO ALVES JABOR

Diretor-Presidente da IREL

Testemunhas:

1

Nome:

CPF:

2

Nome:

CPF:



SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 Brasília DF

Tel (61) 3317-9000
Fax (61) 3317-9905
www.portalindustria.com.br



TÍTULO

Grafite na praça

PRODUTO CULTURAL

Execução de um concurso de grafite entre 100 adolescentes da Maré em uma praça pública entre as comunidades Vila do João e Pinheiro. No evento final haverá ainda apresentações de skate e hip hop.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

As oficinas e os eventos acontecerão numa praça próxima a linha amarela, entre as comunidades Morro do Timbau e Pinheiro, complexo da Maré, Rio de Janeiro.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O projeto será realizado durante 4 meses, com oficinas de grafite ministradas na praça duas vezes na semana, com o evento final no último mês.

OBJETIVO DO PROJETO

- Fortalecer a autonomia, criatividade e a identidade de jovens e adolescentes inserindo-os em um ambiente de criação, invenção e mobilização popular capaz de expressar as suas práticas e representações subjetivas, valorizando a sua cultura local.
- Revitalizar/Resinificar a praça, próxima à Linha Amarela, potencializando as atividades de skate e hip hop já existente no local
- Tornar a praça um espaço de trocas, sociabilidades, de criação e de produção de novos olhares sobre a favela.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE DO INSTITUTO

O INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER promove há 09 anos, atividades culturais e artísticas, por meio de personagens culturais de artes gráficas, visuais, plásticas, cursos de grafite, desenho, fotografia, música e workshops

Projetos já realizados:

I – Grafiarte

II – Grafiarte

III Grafiarte

Exposição – Oficina de Fotografia Peixe do Bem

Inauguração da Biblioteca Comunitária Luciana Savaget

Orquestra real – Noite Filantrópica Moverio

Evento Brincando na Maré



www.institutorioesportelazer.com.br

Primeira Exposição de Artes na Maré

Curso de Grafite

Oficina de Fotografia

Oficina de Comunicação Visual

DESCRÍÇÃO DO PROJETO

O projeto atuará a partir do Grafite – como expressão de arte urbana – através de ações culturais, sociais e políticas no estímulo à uma vida mais ativa dos jovens moradores do Complexo da Maré. Pariremos de uma investigação teórica e prática acerca da história do grafite e de sua concepção como arte urbana. Esta iniciativa também busca impactar a vida dos moradores na medida em que possibilita a revitalização na praça, próxima à Linha Amarela, potencializando e empoderando as atividades já existentes no local de skate e hip hop.

O projeto conta com oficinas de formação teórica e técnica com cerca de 100 pessoas. Será realizado um evento ao final do projeto, no qual haverá apresentações de skate, os demais elementos do hip hop (break, rap e dj) e um concurso de grafite, premiando os 3 primeiros lugares com os seguintes prêmios:

1. Primeiro Lugar: R\$ 3.500,00
2. Segundo Lugar: R\$ 2.500,00
3. Terceiro Lugar: R\$ 1.500,00

RELEVANCIA DO PROJETO

Historicamente as favelas são apresentadas pelos viés negativo, caracterizado como um lugar de ausências, carências e violência. Em resposta a isso, cada vez mais grupos de produção cultural e artística colocam em questão esta representação e produzem novos olhares sobre esses territórios. Dessa forma, esse projeto favorece a ampliação do olhar sobre as favelas, buscando uma cidade mais democráticas, dando cor e beleza aos muros da praça.

DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A CULTURA NA CIDADE

O grafite é uma forma de expressão da arte de rua e popular. Através do Projeto, procuramos democratizar a cultura do grafite como arte urbana contemporânea, abrangendo diversos segmentos sociais. Nesse sentido, o projeto possibilita interação e favorece uma cidade mais generosa e cidadã, ressaltando os aspectos lúdicos, culturais e artísticos presentes na cidade.

ACESSIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



www.institutorioesportelazer.com.br

Por se tratar de um curso na praça, haverá um amplo espaço que favorece acesso para os portadores de necessidades especiais. Além disso, haverá aulas de grafite na praça também, contribuindo para acessibilidade.

REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Como um dos objetivos se trata da revitalização, haverá também um trabalho de conscientização para mantermos este ambiente público limpo. Usaremos para tal, a elaboração de um panfleto abordando a importância de cuidar do local. No caso de acumulo de lixo no local, faremos os devidos contatos para a retirada dos mesmos e instalação de lixeiras.

RECURSOS MATERIAIS

Material de montagem, iluminação, banner externo, equipamento de som e projeção, materiais das oficinas, de escritório e pintura

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Pré Produção: Contratação de curador, coordenador, assistente de coordenador, produtor, assistente de produtor (02) dias. Produção: Contratação de coordenador de oficina, monitores da oficina, equipe de montagem, equipe de produção. (08) dias aulas - 120 aulas para 100 alunos durante (120) dias, contratação da Assessoria de Imprensa (03) dias de inauguração e duração da exposição da Mostra (30) dias.

PERFIL PÚBLICO ALVO

Mostra: Moradores do Complexo da Maré, todas as pessoas envolvidas no Museu da Maré, agentes culturais, fotógrafos e aprendizes de fotografias locais.

PLANO DE DIVULGAÇÃO / COMUNICAÇÃO

A logomarca do patrocinador fará parte de toda campanha publicitária: 300 convites, 60 banners 60cmx90cm, 10.000 mil folders 10,5cmx14,80cm. Além dos 250 livros catálogos das imagens produzidas nas oficinas e apresentadas e distribuídos gratuitamente para os visitantes. E ainda contará com a mídia espontânea com divulgação do projeto juntamente com a logomarca do patrocinador, durante o tempo de execução do projeto.

1. Rádio comunitária com alcance de 250 mil pessoas com periodicidade diária
2. Jornais e revistas da Comunidade da Maré e Bonsucesso e adjacências com alcance de 500 mil pessoas periodicidade quinzenal com um quarto de página
3. Será veiculado na Globo, no Jornal "RJ", no espaço destinado a comunidade, uma única vez, uma chamada para o curso.

CONTRAPARTIDA DO INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER - IREL



www.institutorioesportelazer.com.br



Instituto Rio Esporte e Lazer
Largo São Francisco de Paula nº 26 sala 809 - Centro / RJ
Telefone: (21) 3553-0609
CNPJ: 07.053.540/0001-82

O projeto disponibilizará para o patrocinador a realização de oficina de grafite em lugar pré determinado pelo mesmo de 15 em 15 dias durante a duração do projeto, sendo contemplados 30 alunos numa aula com duração de 50 minutos

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Coordenação: Valeria Menezes Cardoso Silva (Pedagoga)

Produtora: Carolina Almeida Gomes (Professora de Artes Cênicas e produtora)

Assistente de coordenação: Adriana Lopes Machado Costa (Administradora)

Assistente de produção, Curadoria, professores das oficinas de grafite e monitores

VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duzentos e Cinquenta mil reais (R\$ 250.000,00)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Instituto Rio Esporte e Lazer - IREL

CNPJ: 07.053.540/0001-82

Adriana Lopes Machado Costa

Telefones: 21 - 3553-0609/ 99076-2696

E-mail: dry.lmachado@gmail.com

www.institutorioesportelazer.com.br

